

# Medalha de Ouro para Civilista das Arcadas

## A Redação

Eleito Civilista do ano de 1981, o Professor RUBENS LIMONGI FRANÇA, desta Faculdade, recebeu do Instituto de Divulgação do Direito Civil, em sessão realizada a 11 de agosto naquela agremiação, a Medalha de Ouro do Mérito Jurídico Civil.

Introduzido no recinto por seus ilustres pares, foi saudado pelo historiador e jurista, Professor TITO LÍVIO FERREIRA.

Agradecendo o prêmio e a saudação, o homenageado proferiu o discurso que se transcreve a seguir, sob o título: *O Direito Civil e o Processo*. O orador ressalta a decadência atual do Direito Civil no Brasil, em contraposição ao Direito Processual que aliás se desgarrar das bases legítimas do "Jus Civile", prejudicando, em consequência, as lides judiciais.

Considerando a láurea recebida não um prêmio mas estímulo, LIMONGI FRANÇA empenha sua dedicação total ao Direito Civil, para restaurar-lhe as "bases da Técnica Racional" e a "boa Doutrina", até que "caia o pano final das pálpebras cansadas".

## O direito civil e o processo

Meus Senhores!

Recebo com humildade e particular gratidão a subida láurea, com que haveis considerado por bem distinguir-me, qual seja a medalha de ouro do *Mérito Jurídico Civil*, oriunda da indicação como o *Civilista do Ano*.

Tão honrosa comenda tanto mais me é cara, quanto mais tenho em vista a entidade que ma outorgou, — o Instituto para a Divulgação do Direito Civil.

É que, com efeito, em razão de profunda identidade de propósito e ideais, está fazendo exatamente quatro anos que, por ocasião do Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos, ao lançar os dois primeiros volumes da Enciclopédia Saraiva do Direito, achei indispensável sublinhar a égide do Direito Civil, fundando, entre nós, como fundei, a primeira

Revista de Direito Civil, de nosso país, e, ao lado da *Révue Trimestrielle* e da *Rivista di Diritto Civile*, a terceira e, até o presente, uma das três únicas do Direito Comparado.

Já conta ela hoje dezoito volumes feitos, dos quais catorze estão publicados.

Conforme aí podeis averiguar, cultivamos a mesma seara das melhores intenções com referência à defesa do Direito, com vistas à boa consecução da Justiça.

Desde o prefácio do volume primeiro deixamos bem claro que não tem sentido a hipervaloração do Direito Público, e, especialmente, a do Direito Processual, ora em verdadeira epidemia cultural em nosso País, devido ao desarraigamento das suas bases as quais, por razões históricas e ontológicas, se encontram no duas vezes milenar *Jus Civile*, de onde saíram todas — absolutamente todas — as disciplinas do Direito Moderno.

A falta de humildade científica, sobretudo de alguns moços juristas de hoje, os tem levado a afrontar essa verdade, sobretudo no campo processual, de tal forma que, conforme cotidianamente se depara, advogados têm sustentado, e magistrados têm decidido, pura e exclusivamente com base no Código de Processo Civil, assuntos do mais profundo direito material.

Assim, instando em que o Processo não é adjetivo, mas instrumental, estão acabando por transformar o Direito Material em adjetivo do Processo.

Curiosamente, os mestres estrangeiros em que se baseiam, não possuem esse vício, dada à sólida formação jurídica das universidades européias, antolhando-se-nos verdadeiramente esdrúxula a transformação que a matéria vai experimentando entre nós.

Com efeito, tendo procurado o seu aprimoramento em *cientistas do Direito Processual*, a insuficiente formação e informação sobre o Direito Material, levou uma primeira geração de dedicados estudiosos a se insular em no mundo esotérico de impermeável *Processualismo*, ao passo que, diante disso, o fascínio dos melhores talentos estudantis, da geração subsequente, se foi voltando para um exagero maior que ora os tem levado a verdadeiro *bizantinismo neopraxista*.

Assinale-se, por outro lado, que a responsabilidade por esse estado de coisas, o qual tem transformado as pendências judiciais em verdadeiro tabuleiro de xadrez, com as suas “preclusões”, “carências”, “julgamentos antecipados” e

“ilegitimidades”, não está apenas na unilateralidade de grande parte dos professores de Processo da minha geração, senão também — e quiçá principalmente — no caráter pragmatista, imediatista, jurisprudencialista, aresteiro, provinciano, de uma decadente e predominante pretensa ciência do Direito Civil.

A tal ponto que a maioria das obras verdadeiramente universitária, desta matéria, não contam senão com uma minoria de leitores, ao passo que os manuais, ao modo de desataviadas apostilas, ganham com facilidade a preguiça e a inércia de profissionais menos avisados.

Daí a importância do vosso Instituto e o valor que atribuo à vossa láurea, sobretudo numa ocasião em que já íamos perdendo de vez o encantamento pelo nosso trabalho, posto que o julgávamos praticamente em vão.

Daí também não ir recebê-la como um prêmio, senão como uma incumbência.

A incumbência de continuar fiel à minha vocação científico-civilística, já agora com os elementos de uma experiência jurídica de quase quatro décadas, até que se me apaguem as luzes da razão e, no dizer do Poeta, “caia o pano final das pálpebras cansadas”.

Meus Senhores!

Que estas palavras não as leve o vento.

E que, incentivado pela vossa láurea, continue sensível aos ditames dessa vocação, para, ao vosso lado, pugnando pelo Direito Civil, o faça *ipso facto*, a bem da restauração das bases da Técnica racional assim como a boa Doutrina, sem as quais claudica o Direito e esboroa-se a Justiça!